

INTERESSADA:	AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG/FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA- FFPG
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO E MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA
RELATOR:	CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO N° 244/2009	<i>Homologado pela Portaria-SE nº 4881, de 12/07/2011, publicado no DOE de 13/07/2011</i>
PARECER CEE/PE N° 80/2011-CES	<u>APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/06/2011</u>

I – RELATÓRIO:

A presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG protocolou Ofício de N°. 98/2009 neste Conselho Estadual de Educação, solicitando Autorização para a Oferta do Curso de Bacharelado em Administração e Mudança de Denominação da Faculdade de Formação de Professores de Goiana para Faculdade Professor Dirson Maciel de Barros, em homenagem *in memoriam* ao ex-diretor da FFPG e Ex-presidente da AMESG.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício da AMESG ao CEE/PE;
- Ata de reunião do Conselho Deliberativo da AMESG aprovando a mudança de denominação da FFPG para Faculdade Professor Dirson Maciel de Barros - FPDMB;
- Regimento da FFPG;
- Histórico da FFPG;
- Projeto Político Institucional;
- Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração;
- Ata de reunião do Conselho Deliberativo da AMESG aprovando a solicitação de Autorização do Curso de Bacharelado em Administração
- Certidão de parcelamento de débito de contribuições sociais junto à Receita Federal do Brasil;
- Lei nº. 2140/2010 da Prefeitura Municipal de Goiana, autorizando a mudança de denominação da FFPG;

O presente processo foi distribuído ao conselheiro José Amaro Barbosa da Silva, sendo redistribuído a esta relatoria. Analisado preliminarmente o pleito e verificada a regularidade do processo, solicitou-se ao presidente do CEE/PE nomeação de Comissão de Especialistas para avaliar as condições de oferta do curso pretendido. A Comissão foi constituída por Fernando Antônio Vieira Gonçalves (Presidente), Artur Ricardo Gomes Arranja (Especialista) e este relator representando o CEE/PE.

Ressalte-se que, da documentação fiscal necessária à instrução do processo, segundo a Resolução CEE/CES nº. 01/2004, faltou apresentar apenas o Certificado de Regularidade do FGTS, o que deve ser providenciado pela IES e protocolado neste Conselho no prazo de 30 dias da publicação deste parecer.

A visita foi adiada por solicitação da IES, alegando necessitar de tempo para preparar acervo e equipamentos.

II – ANÁLISE:

Ressaltamos que a autorização para mudança de denominação da Faculdade de Formação de Professores de Goiana para Faculdade Professor Dirson Maciel de Barros não é da prerrogativa deste colegiado, mas depende de Resolução do Conselho Superior da Autarquia e de Lei Municipal aprovada na Câmara de Vereadores.

Quanto à implantação do curso de Bacharelado em Administração, a visita de avaliação das condições de oferta foi realizada em 27 de maio de 2011, originando o relatório, que descrevemos a seguir na sua íntegra.

RELATORIO DE VISITA DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA PARA AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, A SER OFERTADO PELA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA – FFPG

Iniciou-se a visita com uma reunião com a presidente da autarquia, o diretor da FFPG, o secretário e a diretora administrativa da IES, além de nove professores que atuarão no referido curso. A comissão aproveitou o encontro para estimular o envolvimento e a motivação do grupo, ao tempo em que o presidente do CEE/PE Conselheiro Fernando Antonio Gonçalves fez uma minipalestra motivacional e de recomendações quanto ao compromisso de todos com a qualidade do projeto em tela. A interação foi bastante proveitosa, ficando o convite ao presidente por parte dos gestores para proferir a aula inaugural do curso, após a sua autorização.

A seguir, o relatório sobre as diversas dimensões observadas durante a visita.

1 - INSTALAÇOES E EQUIPAMENTOS

1.1 - Salas de aula, espaços administrativos e equipamentos.

As 28 salas de aulas encontram-se em bom estado de conservação e seus mobiliários em condições adequadas de uso. As carteiras, entretanto, merecem uma revisão. Há equipamentos de projeção multimídia para uso dos docentes e os materiais de apoio pedagógico atendem satisfatoriamente às necessidades do curso pleiteado.

A IES possui sala da presidência da AMESG, sala de professores, secretaria, diretoria, setor de contabilidade / financeiro e todos os demais espaços necessários ao funcionamento administrativo.

Os banheiros foram adaptados para atender às condições de acessibilidade e a instituição anexou ao processo documento da empresa RENOUE MULTI SERVICE, que venceu o processo licitatório, assumindo o compromisso de instalar um elevador de acesso ao 1º andar no prazo de 60 dias, a contar de 27/05/2011. Esta comissão sugere que seja realizada visita por um(a) técnico(a) do CEE/PE ao final do prazo definido, para constatar a instalação do equipamento.

A AMESG conseguiu junto à Prefeitura Municipal de Goiana a cessão das instalações da Escola Municipal Marie Amelly no turno noturno, com espaço físico de boa qualidade, o que amplia consideravelmente a capacidade de absorção de alunos. Alguns cursos de licenciatura serão transferidos para esse prédio, abrindo espaço para o curso de Bacharelado em Administração na sede da IES.

1.2 – Laboratórios

A FFPG conta ainda com laboratório de ciências, sala de vídeo-conferência com 36 lugares, laboratório de práticas pedagógicas multidisciplinares, laboratório de informática em

reforma e um núcleo de pesquisa em História e Arqueologia, que reunia no momento da visita uma professora e cerca de oito alunos / ex-alunos voluntários, envolvidos em projetos de pesquisa.

2. BIBLIOTECA

Possui espaço suficiente e o mobiliário foi renovado. Oferece ambientes para estudo individual e em grupo. O acervo para o curso de Bacharelado em Administração resume-se a 127 volumes já adquiridos, alguns, ainda, dependendo de entrega da distribuidora.

É indispensável que seja ampliado a curto prazo, devendo conter pelo menos três volumes de cada título constante na bibliografia básica apresentada no projeto do curso. A comprovação documental da aquisição deve ser enviada ao CEE/PE.

3 - PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico reflete com clareza o perfil do egresso a ser formado pela matriz curricular apresentada, com uma distribuição bem equilibrada e consistente nas diversas áreas do conhecimento (formação básica e específica), tudo em consonância com a legislação vigente, fundamentada em leis e resoluções do Conselho Nacional de Educação que deliberam sobre a duração e carga horária do curso de Bacharelado em Administração.

A Matriz Curricular proposta encontra-se a seguir.

1º PERÍODO	C.HORÁRIA			créditos
	Teórica	Prática	Total	
<i>Teoria Geral da Administração I</i>	60	_____	60	04
<i>Elementos de Informática</i>	30	30	60	04
<i>Português Instrumental I</i>	30	_____	30	02
<i>Contabilidade Básica</i>	60	_____	60	04
<i>Filosofia</i>	30	_____	30	02
<i>Matemática</i>	60	_____	60	04
TOTAL	270	30	300	20
2º PERÍODO				
<i>Teoria Geral da Administração II</i>	60	_____	60	04
<i>Análise de Balanço</i>	60	_____	60	04
<i>Português Instrumental II</i>	30	_____	30	02
<i>Sociologia das Organizações</i>	30	_____	30	02
<i>Metodologia da Ciência e da Pesquisa</i>	60	_____	60	04
<i>Instituições de Direito Público e Privado</i>	60	_____	60	04
TOTAL	300	_____	300	20
3º PERÍODO				
<i>Administração Ambiental e Desenvolvimento Sustentável</i>	60	15	75	05
<i>Matemática Financeira</i>	60	_____	60	04
<i>Administração de Recursos Humanos I</i>	60	15	75	05
<i>Economia I</i>	60	_____	60	04
<i>Psicologia das Organizações</i>	30	_____	30	02
<i>Inglês Instrumental</i>	30	_____	30	02
TOTAL	300	30	330	22
4º PERÍODO				
<i>Administração de Sistema de Informação</i>	60	15	75	05
<i>Estatística</i>	60	_____	60	04
<i>Administração de Recursos Humanos II</i>	60	15	60	05
<i>Economia II</i>	60	_____	60	04
<i>Direito Trabalhista e Previdenciário</i>	60	_____	60	04
TOTAL	300	30	315	22

5º PERÍODO				
<i>Administração de Custos</i>	60	—	60	04
<i>Administração de Recursos de Materiais e Patrimoniais</i>	60	15	75	05
<i>Organização, Sistemas e Métodos</i>	60	15	75	05
<i>Marketing I</i>	60	15	75	05
<i>Ciências Políticas</i>	30	—	30	02
<i>Comunicação Empresarial</i>	30	—	30	02
TOTAL	300	45	345	23
6º PERÍODO				
<i>Administração Financeira e Orçamentária</i>	60	—	60	04
<i>Administração da Produção e Operações</i>	60	15	75	05
<i>Marketing II</i>	60	15	75	05
<i>Empreendedorismo</i>	60	15	75	05
<i>Direito Fiscal e Tributário</i>	60	—	60	04
TOTAL	300	45	345	23
7º PERÍODO				
<i>Administração de Vendas e Varejo</i>	60	15	75	05
<i>Planejamento Estratégico</i>	60	15	75	05
<i>Administração Pública</i>	60	15	75	05
<i>Teoria dos Jogos Aplicados à Administração</i>	30	—	30	02
<i>Administração de Projetos</i>	30	15	45	03
<i>Tópicos Especiais em Administração I</i>	30	15	45	04
<i>Estágio Supervisionado I</i>	30	150	180	12
TOTAL	300	225	525	36
8º PERÍODO				
<i>Gestão da Qualidade</i>	60	15	75	05
<i>Gestão e Liderança Empresarial</i>	60	15	75	05
<i>Ética Geral e Profissional</i>	60	—	60	04
<i>Tópicos Especiais em Administração II</i>	45	15	60	04
<i>Trabalho de Conclusão de Curso</i>	45	60	105	07
<i>Estágio Supervisionado II</i>	30	150	180	12
TOTAL	300	255	555	37
Atividades Complementares***			120	
CARGA HORÁRIA TOTAL			3.150h	

* O Estágio Supervisionado deverá ser vivenciado após concluir os seis primeiros períodos

**As Atividades Complementares perpassam ao longo de todo o curso. Recomenda-se que a questão da ética tenha tratamento similar.

4. CORPO DOCENTE

O corpo docente apresentado para os quatro primeiros períodos do curso é composto de 12 professores, sendo oito mestres e quatro especialistas, o que se considera adequado. Ressalte-se que a FFPG deve buscar contratar mais mestres na área específica de Administração no transcorrer do curso e envidar esforços para incluir pelo menos um doutor no seu quadro, considerando que vários mestres situam-se em disciplinas de formação geral.

5. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Recomenda-se a autorização do curso de Bacharelado, com as seguintes sugestões:

- 5.1 – ampliar o acervo da bibliografia básica do curso apontada no Projeto Pedagógico;
- 5.2 – concluir com brevidade a reforma e equipar o laboratório de Informática;
- 5.3 – instalar o elevador para atender às condições de acessibilidade.

Goiana, 27 de maio de 2011.

Fernando Antônio Vieira Gonçalves – Presidente

Artur Ricardo Gomes Arranja – Especialista

Arnaldo Carlos de Mendonça – Conselheiro.

Conforme verificado no relatório descrito, a instituição apresenta condições favoráveis à oferta do curso. Some-se a isto o momento de amplo desenvolvimento por que passa a Mata Norte de Pernambuco, em particular a cidade de Goiana, com as obras do Polo Farmacoquímico e a construção da HEMOBRAS em pleno andamento, o que demandará elevada procura por administradores no mercado local e regional, para fazer frente aos inúmeros postos de trabalho que estão sendo gerados a curto prazo.

A reunião com os gestores e docentes do curso focou bastante a responsabilidade dos mesmos em formar profissionais com as competências e habilidades requeridas para a ocupação e ampliação dos postos de trabalho especializados que surgem. Todos pareceram muito cientes do compromisso com a qualidade do curso.

A IES deve comprovar junto ao CEE/PE a instalação do elevador, conclusão do laboratório de informática e aquisição do acervo complementar aqui indicado no prazo máximo de 120 dias.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado e levando em conta o relatório da Comissão de Avaliação, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Bacharelado em Administração, com 100 vagas anuais em duas turmas de 50 alunos, a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela AMESG – Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, situada na Rua Poço do Rei, S/N, Goiana/PE, por um prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria em Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Comunique-se à parte interessada, à SECTEC/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2011.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente – Relator
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

